



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO SUL - NUREG nº. 2100.01.0046211/2022-23/2023

Varginha, 14 de março de 2023.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0046211/2022-23

**Requerente:** GOULART NESTOR DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 433.002.516-72

**Imóvel da intervenção:** SÍTIO CACHOEIRA GRANDE

**Município:** ALPINÓPOLIS - MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul *em exercício* do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o pedido de "desistência" do processo de intervenção ambiental;

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, determinar o arquivamento do processo de intervenção ambiental quando assim solicitado:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

**I – a requerimento do empreendedor;**

**II –** quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

**III –** quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

**IV –** quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo de intervenção ambiental, tendo em vista a desistência do interessado.

Oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto, Servidor**, em 20/03/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62283479** e o código CRC **34D89373**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0046211/2022-23

SEI nº 62283479